

INTERESSADA: ESCOLA TÉCNICA SENAI DE AREIAS – JOSEPH TURTON JÚNIOR

ASSUNTO: ALTERAÇÃO DO PLANO DE CURSO DO CURSO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO EM TELECOMUNICAÇÕES

RELATORA: CONSELHEIRA CREUZA MARIA GOMES ARAGÃO

PROCESSO Nº 146/2006

Publicado no DOE de 02/08/2007 pela Portaria SECTMA nº 86, de 31/07/2007

PARECER CEE/PE Nº 71/2007-CEB

APROVADO PELO PLENÁRIO EM 19/06/2007

I – RELATÓRIO:

Através do ofício 134/2006, o Diretor Regional do SENAI solicita a este Conselho autorização para funcionamento do Curso Técnico de Nível Médio em Telecomunicações a ser ministrado pela Escola Técnica SENAI de Areias – Joseph Turton Júnior. O processo foi distribuído à Conselheira Maria Edenise Galindo Gomes que convocou reunião com a equipe do SENAI para esclarecimentos sobre a solicitação, vez que o mencionado curso já havia sido autorizado, tendo inclusive sua autorização renovada através do Parecer CEE/PE nº 111/2006-CEB. Na reunião, realizada em 16/11/2006, ficou esclarecido que houve equívoco na redação do ofício e que a pretensão era alteração da matriz curricular e dos perfis de saída, bem como adequação de algumas das competências a serem trabalhadas e que estas mudanças estariam sendo feitas em função dos resultados dos processos de avaliação de egressos em desenvolvimento no SENAI . Feitos esses esclarecimentos, ficou acertado que aquela Instituição encaminharia ao Conselho expediente justificando as alterações pretendidas, o que foi feito, através do Ofício nº 247/2006-DIREG, anexado à página 130 do processo em análise. Posteriormente, o processo foi redistribuído para esta Relatora. Instrui, ainda, o processo a seguinte documentação:

- cópia do cadastro da Escola no CNCT
- documentos norteadores dos cursos do SENAI, no que se refere ao aproveitamento de estudos e estágios supervisionados
- plano de curso
- ofício nº 247/2006-DIREG, justificando as alterações propostas para o Curso Técnico de Nível Médio em Telecomunicações
- cópia do Parecer CEE/PE nº 111/2006-CEB que renova a autorização de funcionamento do Curso Técnico de Nível Médio em Telecomunicações.

II – ANÁLISE:

Segundo a equipe técnica do SENAI, aquela Instituição desenvolve um programa de acompanhamento de egressos, que permite uma avaliação permanente no desempenho de seus ex-alunos frente à realidade das empresas onde trabalham, detectando dificuldades e carências de competências não adquiridas no decorrer dos cursos. Além deste programa, o SENAI conta ainda, com o Comitê Técnico Setorial que é constituído por representantes de empresas do setor no qual os cursos estão vinculados, da universidade, do CREA, que mantém estudos permanentes para identificar as mudanças no setor produtivo e informa às equipes técnicas às necessidades de alterações nos cursos, de modo que possam melhor atender às exigências do mundo do trabalho.

Foi a partir das informações destes dois programas, que estão sendo propostas alterações no Plano do Curso Técnico de Nível Médio em Telecomunicações. As alterações solicitadas introduzem mudanças no perfil profissional de conclusão e na matriz curricular, implicando, inclusive, em redução das saídas de qualificação intermediária que eram quatro e passam a ser apenas duas.

No que tange à matriz curricular, as alterações são basicamente mudanças nas denominações das unidades curriculares e remanejamento de carga horária entre os componentes curriculares. No cômputo geral houve uma pequena redução de 1.466 horas para 1.400, mais 400 horas de Estágio Supervisionado, totalizando 1.800 horas.

É a seguinte a nova matriz proposta:

MATRIZ CURRICULAR – Organização por Módulos

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Técnico de Nível Médio em Telecomunicações

QUALIFICAÇÕES PROFISSIONAIS: Técnicas de Nível Médio em Instalador e Mantenedor de Sistemas de Comunicação e em Instalador e Mantenedor de Sistema de Transmissão

ÁREA: Telecomunicações

HORA/AULA: 60 minutos

ESCOLA TÉCNICA SENAI DE AREIAS – JOSEPH TURTON JÚNIOR

Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

HABILITAÇÃO/ QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO	MÓDULO BÁSICO							MÓDULO ESPECÍFICO I					MÓDULO ESPECÍFICO II					MÓDULO COMPLEMENTAR						ESTÁGIO SUPERVISIONADO				
	Iniciação ao Desenvolvimento de Equipamentos e Educação Ambiental	Desenho Técnico Auxiliado por Computador	Análise de Circuitos	Introdução à Informática	Elementos de Redes de Telecomunicações	Instrumentações para Telecomunicações	Gestão da Qualidade	Eletrônica Analógica	Eletrônica Digital	Comutação	Sistema de Energia	Arquitetura de Microcomputadores	Fundamentos de Redes de Computadores	Transmissão de Sinais	Comunicações Móveis	Comunicações Óticas	Transmissão de Dados	Microondas e Antenas	Gestão de Produção	Fundamentos de Projetos	Sistemas Operacionais (cliente e servidor)	Informática Avançada (programação)	Interconexão de Redes		Segurança de Redes	Tecnologias Emergentes	Gestão de Pessoas	
CARGA HORÁRIA	30	60	80	40	70	40	30	80	90	80	40	60	80	80	50	50	40	50	30	40	40	70	70	50	30	20	400	
Aproveitamento de Estudos do Módulo de Aprendizagem Nível Básico	350							350					350					350										
Instalador e Mantenedor de Comutação	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X																
Instalador e Mantenedor de Sistema de Transmissão	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X										
Técnico em Telecomunicações	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

Carga Horária (fase escolar) = 1400 horas

Carga Horária (estágio) = 400 horas

Carga Horária Total = 1800 horas

III – VOTO:

Diante do exposto e analisado, somos de parecer e voto que seja autorizada a alteração da matriz curricular do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Telecomunicações bem como a implantação das Qualificações Profissionais Técnicas de Nível Médio em Instalador e Mantenedor de Sistemas de Comutação e Instalador e mantenedor de Sistema de Transmissão, na Escola Técnica SENAI de Areias – Joseph Turton Júnior, situada na Av. Dr. José Rufino, nº 1.141, areias – Recife/PE, conforme propõe a Direção Regional do SENAI.

A presente autorização expirará no mesmo prazo final da renovação de autorização do referido curso, estabelecido pelo Parecer CEE/PE nº 111/2006-CEB.

Dê-se ciência ao interessado, à Secretaria de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente, e à Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto da Relatora e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 12 de junho de 2007

CREUZA MARIA GOMES ARAGÃO – Presidente e Relatora

CLEIDIMAR BARBOSA DOS SANTOS

EDLA DE ARAUJO LIRA SOARES

EUGENILDA MARIA LINS COIMBRA

JOAQUIM TEIXEIRA MARTINS FERREIRA

JOSÉ RICARDO DIAS DINIZ

V – DECISÃO DO PLENÁRIO:

O presente Parecer foi aprovado pelo Pleno do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco por 13 votos dos 14 Conselheiros presentes. O Conselheiro Arthur Ribeiro de Senna Filho votou em separado.

Sala das Sessões Plenárias, em 19 de junho de 2007.

NELLY MEDEIROS DE CARVALHO

Presidente em exercício

Alc.